

de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041504-84, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF CORRÊA DE MELLO, situada na Avenida Coaciara, nº 600, Parque Dom Pedro II, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

II - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-smc>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 17 de maio de 2023

LUIZ ROBERTO MARIGHETTI
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 019, DE 17 DE MAIO DE 2023

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação com fundamento no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.499, de 05 de junho de 1981;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.642, de 26 de janeiro de 1983

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 649/82, de 05 de maio de 1982;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 68, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041504-84,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF VIRGÍNIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELOS, situada na Rua Armando dos Santos, nº 255, Jardim Maria Rosa, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

II - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-smc>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 17 de maio de 2023

LUIZ ROBERTO MARIGHETTI
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2023

No décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, em segunda chamada conforme convocação prévia, por videochamada sobre o link: meet.google.com/sop-cvqi-wqk, foi realizada a segunda Reunião Ordinária da Plenária do Conselho Municipal de Educação, do ano de 2023, sobre a Presidência do Prof. Dr. José Tadeu Jorge na qualidade de Presidente desta reunião ordinária e após confirmação do quórum regimental, iniciou os trabalhos. A convocação desta reunião foi para deliberar a seguinte pauta: 1. Aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária do CME, de 02/03/2023; 2. Definição da relatoria do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2022: Dispõe sobre o fornecimento de material informativo sobre o combate à violência doméstica nas escolas da rede pública municipal, e dá outras providências; 3. Definição da relatoria do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 249/2022: Dispõe sobre proporção de gênero entre autoras e autores em aquisição de livros paradidáticos na rede municipal de ensino de Campinas; 4. Definição da relatoria do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 304/2021: Dispõe sobre a implantação do Plano Municipal pela Primeira Infância Campineira - PIC 2019/2029, e dá outras providências; 5. Definição da relatoria do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 60/2022: Institui as opções de cardápios veganos e vegetarianos no Programa Municipal de Alimentação Escolar da cidade de Campinas; 6. Discussão do Artigo 6º da Minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação, as atribuições, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação nos termos da Lei Orgânica do Município de Campinas; 7. Relatoria da UNICAMP sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 214/2022: Altera as disposições previstas no artigo 5º e acrescenta os artigos 6º e 7º da Lei 15.800, de 13 de setembro de 2019, que obriga os pais de crianças em idade de vacinação, ou seus responsáveis, a apresentar, no ato da matrícula em estabelecimentos de ensino público ou privado, caderneta de saúde da criança contendo o registro da aplicação das vacinas obrigatórias à sua idade, e dá outras providências; 8. Relatoria do Conselho das Escolas sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 217/2022: Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos de ensino, públicos e privados, em funcionamento no Município de Campinas, manterem aparelho desfibrilador externo automático; 9. Relatoria do STMC sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 175/2022: Institui a Política Municipal de Prevenção e Atuação frente ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Importunação Sexual nas instituições da rede municipal de ensino de Campinas; 10. Relatoria da Diretoria Estadual de Ensino Campinas - Oeste sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 241/2022: Institui, em caráter facultativo, a disciplina extracurricular de Noções de Enfrentamento à Corrupção; 11. Relatoria da PUC sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 33/2023:

Institui o Programa Escola Sem Partido. Presentes os seguintes conselheiros: **Breno De Souza Juz** - Representante Titular do Conselho das Escolas; **Gabriela Vilela Del-sin** - Representante Suplente do Conselho das Escolas; **Leila Claudia Sarubbi Helen-da Silva** - Representante Suplente da SME; **Ary James Pissinatto** - Representante Titular da FUMEC; **José Batista de Carvalho Filho** - Representante Suplente da FUMEC; **Raquel Souza Lobo Guzzo** - Representante Titular da PUC-Campinas; **Solange Loureiro Pozzuto** - Representante Suplente da APOESP; **Guilherme do Val Toledo Prado** - Representante Titular da UNICAMP; **Thiara Pedic Saragiotto** - Representante Suplente do SIEESP; **Adelaide Albergaria Pereira Gomes** - Representante Titular do SINPRO; **Marcia Maria Rocha** - Representante Titular do STMC; **Manoel Francisco Amaral** - Representante Titular da Diretoria Estadual de Ensino Campinas Oeste; **Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos** - Assessora Técnica; **Alenice Marques Mendes** - Assessora Técnica; **Veradora Guida Calixto** - Convidada; **Dr. Rodrigo Augusto de Oliveira** - Promotor da Vara da Infância e Juventude de Campinas - Convidado; **Allef Ferreira** - Convidado; e **Andriá Cristina Penteado de Carvalho Calvo** - Secretária Executiva Suplente do CME. O Presidente do Conselho Municipal de Educação, Professor José Tadeu Jorge iniciou a reunião submetendo à aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária do CME, de 02/03/2023, que foi aprovada por unanimidade, com a ressalva para a correção do mês da reunião. O Prof. Tadeu seguiu para o segundo item da pauta: Definição da relatoria do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2022 que dispõe sobre o fornecimento de material informativo sobre o combate à violência doméstica nas escolas da rede pública municipal, e dá outras providências; a entidade sorteada para fazer a relatoria foi o SINPRO. Passou para o terceiro item da pauta: Definição da relatoria do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 249/2022 que dispõe sobre proporção de gênero entre autoras e autores em aquisição de livros paradidáticos na rede municipal de ensino de Campinas; a entidade sorteada para fazer a relatoria foi a APOESP. Seguiu para o quarto item da pauta: Definição da relatoria do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 304/2021 que dispõe sobre a implantação do Plano Municipal pela Primeira Infância Campineira - PIC 2019/2029, e dá outras providências; a entidade sorteada para fazer a relatoria foi a SME. Passou para o quinto item da pauta: Definição da relatoria do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 60/2022 que institui as opções de cardápios veganos e vegetarianos no Programa Municipal de Alimentação Escolar da cidade de Campinas; a entidade sorteada para a relatoria foi a FUMEC. Após ter concluído as definições dos relatores para os Projetos de Lei Ordinários, o Prof. Tadeu passou para o sexto item da pauta que trata da discussão do Artigo 6º da Minuta de Projeto de Lei que propõe alteração da Lei nº 8.869 de 24 de junho de 1996 que dispõe sobre a denominação, as atribuições, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação nos termos da Lei Orgânica do Município de Campinas. Prof. Tadeu explicou que o artigo 6º trata especificamente da composição dos membros do CME, sendo 18 membros titulares e suplentes nas formas apresentadas na referida minuta. Prof. Tadeu abriu a discussão para propostas e manifestações. O conselheiro Guilherme Toledo disse que levava a minuta do Projeto de Lei para a apreciação dos colegas da Faculdade de Educação da UNICAMP, e que teria algumas considerações a fazer não somente no Artigo 6º, mas principalmente na questão das atribuições do CME apresentadas na minuta, pois entendem que há uma inconstitucionalidade nas atribuições do CME que deveria ser um órgão autônomo e propositivo, e não pensado à SME. Solicitou ao Presidente do Conselho se poderia após a discussão do Artigo 6º retomar alguns pontos que foram sugeridos pelos colegas da UNICAMP. O Prof. Tadeu concordou que após a discussão do Artigo 6º o conselheiro Guilherme Toledo apresentasse as sugestões feitas pela UNICAMP sobre a minuta do Projeto de Lei. Em seguida, o Prof. Tadeu abriu para as propostas e sugestões a respeito do Artigo 6º. A conselheira Raquel Guzzo iniciou sua fala dizendo não ser necessário fechar nesta reunião a proposta da minuta, pois quando voltou a ler mais atentamente a minuta também teve dúvidas sobre as atribuições do CME. Em consonância com o conselheiro Guilherme Toledo, Raquel Guzzo também entendeu ser necessário retomar a discussão de alguns pontos da minuta. Solange Pozzuto apresentou suas dúvidas sobre a composição do conselho e o Prof. Tadeu esclareceu que há paridade entre os representantes do Poder Público (09) e os representantes da Sociedade Civil (09). Adelaide Gomes disse que a Comissão apresentou uma proposta de minuta da alteração da legislação do CME e que após as adequações feitas pela Assessoria de Legislação e Normas da SME, a proposta ficou muito diferente do texto original. Portanto, propôs que seja retomada a discussão da minuta original apresentada pela Comissão. Diante do exposto, o Presidente do Conselho encerrou a discussão do Artigo 6º. Propôs aos conselheiros colocar como pauta da próxima reunião do CME a discussão da proposta original de minuta elaborada pela Comissão, assim como, de todas as contribuições e sugestões apresentadas até o momento, inclusive colocar o texto com as sugestões da UNICAMP apresentadas pela ex-conselheira da UNICAMP, Gabriela Tebet. Tal proposta foi acolhida pelo plenário. O Prof. Tadeu passou para o sétimo item da pauta e o conselheiro Guilherme Toledo apresentou a relatoria da UNICAMP sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 214/2022 que se refere a obrigação de pais e responsáveis apresentarem carteira de vacinação no ato da matrícula em estabelecimentos de ensino, público e privado, comprovando a aplicação das vacinas obrigatórias à idade dos estudantes. Conforme indicado em ofício do Departamento Pedagógico da Secretaria da Educação da PMC (2022/08/09789), existem atos normativos relativos ao tema - solicitação da caderneta de vacinação comprovando a aplicação das vacinas obrigatórias para idade dos estudantes - tanto para matrículas ou rematrículas, na Educação Infantil (Resolução SME 12/2022-DOM 02/09/2022) e no Ensino Fundamental (Resolução SME 14/2022 - DOM 09/09/2022). Portanto, neste contexto, não há óbice relativo ao PLO 214/2022, que altera a Lei 15.800 de 13/09/2019, tanto para estabelecimentos públicos quanto privados. O Prof. Tadeu consultou o plenário para saber se algum conselheiro gostaria de apresentar sugestões ou propostas quanto ao parecer exarado pela UNICAMP, não havendo, submeteu o parecer à votação e foi aprovado por unanimidade. O Prof. Tadeu seguiu para o item 8 da pauta: Relatoria do Conselho das Escolas sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 217/2022 que dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos de ensino, públicos e privados, em funcionamento no Município de Campinas, manterem aparelho desfibrilador externo automático. O conselheiro Breno Juz, representando o Conselho das Escolas, solicitou que a relatoria deste PLO seja apresentada na próxima reunião do CME, pois não conseguiram terminar a relatoria. O Prof. Tadeu acolheu a solicitação e passou para o item 9 da pauta: Relatoria do STMC sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 175/2022 que institui a Política Municipal de Prevenção e Atuação frente ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Importunação Sexual nas instituições da rede municipal de ensino de Campinas. A conselheira Márcia Rocha, representando o STMC, também solicitou que a relatoria deste PLO seja apresentada na próxima reunião do CME, pois apesar de terem finalizado o texto, ainda estavam aguardando o parecer jurídico do SMTC. O Prof. Tadeu acolheu a solicitação e passou para o item 10 da pauta: Relatoria da Diretoria Estadual de Ensino Campinas - Oeste sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 241/2022 que institui, em caráter facultativo, a disciplina extracurricular de Noções de Enfrentamento à Corrupção. O conselheiro Manoel Amaral ressaltou que a princípio este PLO, assim como outros que tentam

instituir disciplinas no ensino fundamental, mesmo que em caráter facultativo, foram arquivados com o argumento de que com base no artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Campinas "compete exclusivamente, ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que dispõem sobre: (...) II - Criação, estrutura e atribuição das Secretarias Municipais e órgãos da Administração direta ou indireta e fundações". Da mesma forma, outros projetos que seguem nesta mesma linha de raciocínio, foram considerados inconstitucionais. A Comissão Responsável por este parecer ressalta ser contrário ao Projeto de Lei Ordinária Nº 241/2022 e propõe seu arquivamento por considerar um forte desrespeito entre as instituições, pelo fato de ser de competência exclusiva a iniciativa dos projetos de lei que visem "criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração direta, indireta e fundações". Portanto, considera-se que tal iniciativa caberia ao Poder Executivo e não ao Legislativo, não podendo o nobre vereador querer instituir uma disciplina na grade curricular das escolas públicas ou privadas. Sendo assim, **concluímos que o Projeto de Lei Ordinária Nº 241/2022 é inconstitucional** em decorrência de vício de iniciativa. O Prof. Tadeu consultou o plenário para saber se algum conselheiro gostaria de apresentar sugestões ou propostas quanto ao parecer ora apresentado, não havendo, submeteu o parecer à votação e foi aprovado por unanimidade. Então, seguiu para o 11 item da pauta: Relatoria da PUC sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 33/2023 que institui o Programa Escola Sem Partido. A conselheira Raquel Guzo destaca que esse PLO está sendo reapresentado, já que em 2015 foi retirado de pauta na Câmara de Campinas. Trata-se de uma proposta que se constitui como antagonista à valores da Educação democrática e emancipadora já definidos como prioridades pelo Plano Municipal de Educação e pela LDB (LEI No 9.394), desde 1996, que, em seu artigo 2º prevê: A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. O projeto em referência defende uma neutralidade política, ideológica, e religiosa do Estado. Aqui, novamente, há um equívoco entre o conceito de política e ideologia sobretudo. A leitura da realidade que torna a escola um espaço de desenvolvimento de estudantes, com sentido para a vida, não significa uma "doutrinação a determinadas correntes políticas", além de ser impossível uma escola em que seja censurado o processo educativo com indicação de medidas como "a gravação de aulas" e a demissão de professores. Ensinar a pensar, a argumentar, a ler criticamente a realidade é parte essencial de um processo educativo democrático e emancipador - ou seja, que prepara o/a estudante para enfrentar as demandas da vida em sociedade. Diante desses argumentos, apresentamos a **indicação de não recomendação desse PL 33/2023** que ameaça a educação em seu pleno sentido e desenvolvimento. O Prof. Tadeu consultou o plenário para saber se algum conselheiro gostaria de apresentar sugestões ou propostas quanto ao parecer exarado pela PUC, não havendo, submeteu o parecer à votação e foi aprovado por unanimidade. Após encerrar todos os itens da pauta, Solange Pozzuto pediu permissão para informar que está sendo retomado o projeto CAMPINAÇÃO de matemática. Este projeto é importante pois incentiva o estudo da matemática nos alunos do ensino fundamental, e agora será realizado em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo, com previsão para sua realização no mês de outubro/23. Breno Juz solicitou ao Prof. Tadeu para que na próxima reunião do CME atualizasse as informações sobre o passe escolar dos estudantes da EJA. Breno Juz também colocou a posição do Conselho das Escolas que gostaria de ter tido sua representatividade na reunião de 07/04/23, convocada pelo Exmo. Prefeito Diário para tratar da violência e dos ataques às escolas. O Prof. Tadeu esclareceu que a conselheira Thiana Saragiotto participou dessa reunião por ser representante das escolas particulares, não participaram pais e alunos, apenas representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria de Cooperação em Assuntos de Segurança Pública e Dirigentes das Diretorias Estaduais de Ensino de Campinas. O Prof. Tadeu aproveitou o momento para sugerir ao conselheiro Breno Juz que proponha ao Conselho das Escolas uma discussão sobre a temática da violência e ataques às escolas, pois considera muito importante que os pais e todos os envolvidos discutam propostas para o enfrentamento desse problema. Ressaltou ainda, que a violência e os ataques às escolas é uma questão grave com muitos reflexos de uma sociedade doente que acaba impactando no dia a dia de todas as pessoas e inclusive no ambiente escolar. Por isso, é importante que o Conselho das Escolas se reúna para discutir esta situação. A Vereadora Guida Calixto pediu a palavra para solicitar a ajuda do Secretário Municipal de Educação na questão do passe escolar para os alunos da EJA, pois tem recebido muitas reclamações dos alunos da EJA que eles não conseguem realizar seus cadastros na Transurc, e em alguns casos eles não conseguem recarregar seus cartões. Aproveitou também para colocar a sua preocupação com os ataques às escolas, ressaltou a importância de ouvir a comunidade escolar. Comunicou que no dia 20/04/23 a Comissão de Educação da Câmara Municipal se reuniu para tratar desta temática e convidaram a Profª Telma Vinha e outro especialista em saúde mental para discutirem sobre os acontecimentos de violências nas escolas. Solange Pozzuto disse que a CIPA tem recebido solicitações de treinamento para situações de ataques às escolas. Em seu entendimento, essa demanda não deve ser atendida, pois a causa do problema envolve questões mais amplas. Raquel Guzo se coloca à disposição para participar de debates sobre a questão das violências nas escolas, pois desenvolve pesquisas e trabalhos na área de psicologia voltada para a prevenção. Reforçou a colocação do Prof. Tadeu que a sociedade está doente, e todos os acontecimentos são reflexos desse problema. Alief Ferreira disse que participa desta reunião do CME como representante dos pais de alunos que estão muito preocupados com a situação de violências e ataques às escolas, perguntou quais medidas estão sendo tomadas para prevenir estas situações e se não seria o caso de retornarmos as aulas não presenciais (on-line), até que todas as escolas estejam seguras e com câmeras. O Dr. Rodrigo Augusto, Promotor da Vara da Infância e da Juventude de Campinas, ressaltou que estamos vivendo um momento delicado e preocupante com a situação de violência que tem chegado com mais intensidade às nossas escolas. Reforçou que a questão é ampla e envolve para além da Segurança Pública, sendo necessária a implantação de uma Cultura de Paz e práticas restaurativas nas escolas. Prof. Tadeu apresentou as ações que já estão sendo tomadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Cooperação em Assuntos de Segurança Pública e a Polícia Militar, na tentativa de conferir mais segurança nas escolas, tais como: monitoramento das escolas em tempo real (CIMCAMP), intensificação da Ronda Escolar, foram reforçados os protocolos de segurança de acesso ao interior das escolas para percepção de situações de risco com pessoas tanto no interior quanto no entorno das escolas (identificação preventiva), aperfeiçoamento do sistema de inteligência entre a Guarda Municipal e a Polícia Militar. Até o presente momento, não foi cogitada a suspensão das aulas presenciais, pois as ações realizadas podem trazer bons resultados. Prof. Tadeu destacou que neste momento é preciso tranquilidade e redobrar os cuidados com a segurança, por isso as discussões continuam visando ao aperfeiçoamento das ações. Alief Ferreira perguntou ao Dr. Rodrigo Augusto se é possível que a Prefeitura realize a compra das câmeras para as escolas com a dispensa de licitação, uma vez que se trata de uma situação emergencial. Dr. Rodrigo Augusto respondeu que as situações emergenciais são analisadas pela promotoria de patrimônio, não saberia afirmar se é

possível, mas o jurídico da Prefeitura poderia analisar esta situação. Prof. Tadeu disse que a Secretaria Municipal de Justiça também está envolvida, se isto for possível neste momento, caracteriza uma emergência, uma excepcionalidade, e portanto, com este respaldo jurídico a SME poderia fazer as compras das câmeras com a dispensa de licitação. Em relação às dificuldades enfrentadas pelos estudantes da EJA com o passe escolar, o Prof. Tadeu disse que irá verificar o que está acontecendo. José Batista relatou que na FUMEC todos os problemas com o passe escolar relatados pelos alunos da EJA são analisados individualmente e resolvidos, na maioria dos casos referem-se a dificuldade em realizar o cadastro na Transurc, pois é necessário foto e documentos legíveis e atualizados. Gabriela Delsin disse que existem dificuldades para a recarga do cartão do passe escolar, pois a Prefeitura atrasa sistematicamente o pagamento. José Batista explicou que a Transurc impõe 10 dias para efetivar o cadastro, sendo aprovado a carga é feita, mas existem casos que a recarga do passe não é feita devido ao uso inadequado do passe, daí a recarga fica prejudicada. Por isso, a FUMEC analisa cada caso para ajudar na solução do problema do passe escolar. O Prof. Tadeu disse que irá verificar a situação do passe escolar dos alunos da EJA. Encerrada a pauta e as questões apresentadas pelos Conselheiros, o Prof. Tadeu encerrou a reunião e agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os presentes, segue assinada pelo presidente, Prof. Dr. José Tadeu Jorge, que presidiu a reunião, e por mim, **Andréia Cristina Penteado de Carvalho Calvo**, que secretariou a presente reunião e será publicada no Diário Oficial do Município.

COMUNICADO SME Nº153, DE 17 DE MAIO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de SUPERVISOR EDUCACIONAL no Núcleo de Ação Descentralizada - NAED Norte,
2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Norte, localizado à Rua Bernardo José Sampaio, 300, Botafogo, Campinas-SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Supervisor Educacional

Período: Manhã/Tarde

Unidade Educacional:

BLOCO 04	CEI ADÃO EMILIANO
	CEI MARIA CELIA PEREIRA
	CEI BEM QUERER PROFª AMÉLIA PIRES PALERMO
	CERA - CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA ALEGRIA
	JARDIM DA INFÂNCIA BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL DEBORA
	FRASSON ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA CRIATIVA

Campinas, 17 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00000807-83.

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Pregão Eletrônico n.º 23/2023.

Objeto: Registro de Preço de SERVIÇO DE BUFFET, em formato Coffee Break, para atendimento de eventos de caráter institucional da FUMEC e SME, e de eventos apoiados pela FUMEC, conforme condições e especificações deste **Termo de Referência**.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **TRIADÉ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 09/2023, no valor de R\$ 4.590,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 16 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00000227-41

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 11/2023

Objeto: Registro de Preço para prestação de serviço de fornecimento de Passagens Aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, e da reserva de Hospedagem, abrangendo alteração e cancelamento, para utilização da FUMEC, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 06/2023, no valor de R\$2.190,55 (Dois mil, cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC, para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 16 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2022.00001012-84

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária